



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E
INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES
PROGRAMA DE MESTRADO ACADÊMICO EM LETRAS (POSLET)**

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 2018 – POSLET/Unifesspa

Regulamenta as condições para a
integralização do Mestrado
Acadêmico e Obtenção do Título de
Mestre em Letras.

A Coordenação do Programa de Mestrado Acadêmico de Letras (PosLet), no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UNIFESSPA, bem como o Regimento do PosLet, e em cumprimento à decisão do Colegiado do PosLet, em reunião ordinária realizada em 06/04/2018, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º: O mestrando deverá cursar 2 (duas) disciplinas obrigatórias e 3 (três) disciplinas eletivas, totalizando 20 (vinte) créditos, distribuídos em 8 (oito) créditos em disciplinas obrigatórias e 12 (doze) créditos em disciplinas eletivas, totalizando uma carga de 300 horas.

Art. 2º: Concluídos os créditos em disciplinas, o mestrando deverá se matricular na atividade de Qualificação. Após ter qualificado sua Dissertação, deverá matricular-se na atividade de Orientação de Dissertação, para a qual serão computados 10 (dez) créditos e 150 horas após a Defesa da Dissertação.

Art. 3º: É condição para a Defesa da Dissertação que o mestrando comprove a publicação de artigo científico em periódicos Qualis A ou B, ou capítulo de livro de editora com Conselho Editorial, ou participação em evento científico Nacional ou Internacional com publicação de texto completo ou resumo expandido em anais do evento, referentes aos resultados parciais de sua pesquisa. Essa publicação será válida somente se for realizada após o ingresso do aluno no Programa de Mestrado em Letras (POSLET).

Art. 4º: A Qualificação da Dissertação deverá ser submetida a uma banca composta por 3 (três) professores doutores e um professor doutor suplente. Preferencialmente, o mestrando levará à Qualificação uma primeira versão de seu trabalho completo.

Art. 5º: A Defesa da Dissertação deverá ser submetida a uma banca composta por 3 (três) professores doutores, sendo que pelo menos um deles deverá ser externo ao Programa (POSLET) e um professor doutor suplente.

Art. 6º: O prazo para integralização do Mestrado em Letras é de 24 (vinte e quatro) meses, podendo-se, com anuência do orientador e do Colegiado do POSLET ser prorrogado por até mais 6 (seis) meses.

Luís Antônio Contatori Romano
Coordenador do PosLet/Unifesspa
Portaria 764/2016 – Reitoria da Unifesspa